



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 09 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de um veículo usado em bom estado de conservação, segurança e trafegabilidade, com a seguinte descrição mínima:

01 (UM) CAMINHÃO TRATOR PARA TRAÇÃO USADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 360CV, CMT DE 45T, 03 (TRÊS) EIXOS, 6X2, ANO/MODELO 2001, LICENCIAMNETO E IPVA EM DIA, ESPAÇO PARA 03 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, COM CUBO REDUTOR, SEM PONTA DE EIXO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL E SUSPENSÃO DE EIXO TRASEIRO EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM RESTRIÇÕES JUDICIAS, ADMINISTRATIVAS, FICAIS OU COMERCIAIS, COM 06 (SEIS) PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

1.2. A licitante deverá fornecer garantia de, ao menos, 90 (noventa dias) a contar do recebimento definitivo do bem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação, conforme pesquisa realizada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, diz respeito a bem comuns de que poderá ser fornecido por diversas pessoas físicas e jurídicas que o possuam e atendam as características mínimas desejadas e previstas acima e no Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o objeto diz respeito a bem de natureza comum e que, portanto, enquadrado nos termos do art. 29 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Nesses termos a contratação, nos termos do art. 29 c/c art. 28, inc. I, deve ser licitado pela modalidade PREGÃO, com julgamento pelo menor preço e com disputa exclusivamente aberta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição possibilitará ao Município a utilização de prancha de transporte de máquinas rodoviárias e agrícolas para o deslocamento necessários de seus equipamentos aos locais de prestação dos serviços, tal possibilitará um deslocamento mais econômico do que fazer as máquinas rodarem até os locais, além de que dispensará contratação de tais transportes de terceiros quando necessárias manutenções e reparos. Além de tudo isto, garantirá um tráfego seguro nas estradas do Município quando os equipamentos estiverem em deslocamento.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2. Habilitação Jurídica:

- a. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);
- b. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.
- b. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação regular/ativa;
- c. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- d. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- e. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

4.4. Habilitação econômico-financeira:

- a. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

4.5. Habilitação técnica:

- a. Certidão Negativa do DETRAN quanto ao veículo proposto.

4.6. Declarações:

- a. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação;
- b. Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- c. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue ao Município, em local indicado ao contratante, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo de até 15 (quinze) dias, com possibilidade única de prorrogação, a critério da administração, mediante pedido formulado por escrito e fundamentado com exposição de motivos detalhados a ser realizado antes do termo do prazo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.2. O recebimento será realizado de forma provisória no momento da recepção do bem e, em até dez dias, de forma definitiva por comissão especialmente designada para tal finalidade, sendo que o prazo de garantia inicia-se apenas quando do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato será designada a comissão especialmente designada, por portaria, para o recebimento definitivo do bem.

6.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor que ocupar o cargo de responsável patrimonial.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. Segundo a pesquisa de preços detalhada no estudo técnico preliminar que é apêndice deste TR, o valor de referência e, portanto, **máximo aceito será o de R\$ 117.803,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais).**

7.1.1. Além do valor máximo referenciado, não serão aceitos veículos com propostas de valores acima do seu valor da TABELA FIPE, sendo que ocorrendo tal situação, a proposta será desclassificada por ser considerada em sobre preço.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até (dez) dias do recebimento definitivo ou, do termo do prazo para tal ato, diretamente em conta bancária de titularidade do próprio contratado o que ocorrerá somente após a entrega do competente documento de transferência (DUT ou ATV-e) com a sua firma devidamente reconhecida.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção, isto é, o julgamento deverá ser realizado através do modo MENOR PREÇO.

8.2. A disputa deverá ocorrer exclusivamente na forma aberta.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. Após pesquisa via Tabela Fipe de itens que adequem-se as características mínimas necessária a satisfação do objeto pode-se apurar um preço médio de R\$ 119.30688 (cento e dezenove mil, trezentos e seis reais com oitenta e oito centavos), além de um preço mediano de R\$ 117.803,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais), sendo que o menor preço localizado foi de R\$ 104.087,00 (cento e quatro mil e oitenta e sete reais) e o maior o de R\$ 141.203,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e três reais) com um desvio padrão de R\$ 10.193,22 (dez mil, cento e noventa e três reais com vinte e dois centavos).

9.2. Desta forma, pode-se estimar o valor de até R\$ 117.803,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais) para a presente contratação que representa o valor da mediana



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

apurada na pesquisa de preços que levou em consideração a tabela FIPE de 08 (oito) modelos, todos de 2001, de veículos aptos a necessidades do Município das fabricantes SCANIA, VOLVO E MERCEDES-BENS, ressalvado que existem muitos outros das mais diversas fabricantes que, igualmente, poderão enquadrar-se, embora não contem na consulta de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica de manutenção veicular de automóveis, máquinas, equipamentos e implementos específicas em cada uma das secretarias que possuem tais bens, sendo elas:

05.01.26.782.0038.1021.4.4.90.52.40.00.00

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

LEANDRO JEVINSKI
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal